

PROJETO DE LEI Nº 3257/2024

EMENTA:
AUTORIZA A CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DE PESQUISA SOBRE PESCA E AQUICULTURA ARTESANAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PELO PODER EXECUTIVO.

Autor(es): Deputada MARTHA ROCHA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art 1º. Autoriza o Poder Executivo a criar o Observatório de Pesquisa sobre Pesca e Aquicultura Artesanal no Estado do Rio de Janeiro.

Art 2º. O objetivo central do Observatório é realizar o dimensionamento da pesca e aquicultura no Estado, a partir de dados estatísticos robustos, consistentes e perenes, necessários para dar subsídios às políticas públicas nesse segmento.

Art 3º. São diretrizes do Observatório:

I – Criar uma estrutura de cooperação entre o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, e as instituições educacionais e de ensino e pesquisa, as instituições de representação e apoio, as instituições financeiras e as regulatórias e outras instituições que tiverem correlação com a pesca e aquicultura no Estado;

II – Fomentar o debate sobre os propósitos, desafios e oportunidades para o segmento no Estado;

III – Estudar os impactos econômicos, sociais, ambientais, territoriais, culturais e políticos da pesca e aquicultura para o Estado;

IV – Levantar e avaliar, quantitativa e qualitativamente, os conflitos socioambientais que afetam a pesca e a aquicultura no Estado e discutir estratégias para o seu enfrentamento;

V - Fazer o levantamento de todos os projetos de compensação e mitigação ambiental no território, incluindo os seus respectivos objetivos e resultados;

VI – Promover o diálogo permanente entre os atores ligados à atividade produtiva e inovativa no Estado, a fim de fomentar a produção, beneficiamento, comercialização e distribuição do pescado no Estado;

VII – Compreender a importância da inovação para esse sistema produtivo e inovativo e desenvolver estratégias que incentivem sua introdução e difusão no Estado;

VIII – Realizar diagnóstico sobre as possibilidades de ampliar a qualidade de vida das comunidades pesqueiras artesanais no Estado.

Art 4º. O Observatório deverá publicizar, anualmente, um relatório das atividades desempenhadas.

Art 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, quando necessário, pelo Fundo Soberano ou outras fontes convenientes.

Art 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Edifício Lúcio Costa, 26 de março de 2024.

DEPUTADA MARTHA ROCHA

JUSTIFICATIVA

A pesca e aquicultura configuram atividades que têm uma grande função econômica, social, cultura, ambiental etc. para o Estado do Rio de Janeiro. Além disso, o pescado originado no Estado compreende uma importante fonte de proteína de excelente qualidade, indispensável à segurança alimentar da população fluminense. A aquicultura é uma das atividades que mais cresce no mundo, principalmente, no Brasil. Com uma extensa costa, o Estado do Rio de Janeiro poderia ser, como já foi, o principal produtor nacional de pescado marinho. A “fronteira agrícola” do Estado está no mar. Já a pesca, orienta grande parte de sua produção para o mercado interno, sendo o terceiro maior produtor nacional de pescado (FIPERJ). Dada essa importância, é fundamental a realização de pesquisas e levantamento constante de estatísticas, para, além de dimensionar o peso desta atividade, prover subsídios para a elaboração de políticas públicas.

Em razão da importância que tem um Observatório dessa natureza, como venho de defender, conclamo meus nobres pares à aprovação deste Projeto de Lei.

Legislação CitadaAtalho para outros documentosInformações Básicas

Código	20240303257	Autor	MARTHA ROCHA
Protocolo	14647	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	26/03/2024	Despacho	26/03/2024
Publicação	27/03/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pesqueira
- 03.:Ciência e Tecnologia
- 04.:Economia Indústria e Comércio
- 05.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3257/2024

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições			Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei				
▼ 20240303257				



▼ [AUTORIZA A CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DE PESQUISA SOBRE PESCA E AQUICULTURA ARTESANAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PELO PODER EXECUTIVO. => 20240303257 => {Constituição e Justiça Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pesqueira Ciência e Tecnologia Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}](#)

→ [Distribuição => 20240303257 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303257 => Parecer:](#)

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

